

EDITAL

Processo Licitatório n. 150/2019 Credenciamento n. 009/2019

Objeto: Credenciamento de emissoras de TV comercial, educativa e comunitária, com retransmissão de sinal aberto, individualmente, para os Municípios de Rio Verde-GO, Jataí, Goiânia, Goianésia, Formosa, Caiapônia e Luziânia para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria/Reitoria n. 1426/2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação em emissora de televisão local, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A inscrição referente a este certame será realizada no local, endereço e período abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, *Campus* Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Prazo para inscrição: até 14 de outubro de 2019

Horário: das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de emissoras de TV comercial, educativa e comunitária, com retransmissão de sinal aberto, individualmente, para os Municípios de Rio Verde-GO, Jataí, Goiânia, Goianésia, Formosa, Caiapônia e Luziânia para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

2.2. Baseia-se este Credenciamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2.3. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações;
- c) Anexo V – Minuta do Contrato.

3. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

3.1. Os documentos referentes a este credenciamento deverão ser enviados ou entregues perante a Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da UniRV, situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás, **no horário compreendido entre 7h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, tendo seu prazo final até às 17h00min do dia 14 de outubro de 2019**, sendo que a análise e julgamento de habilitação ocorrerá no ato do recebimento dos documentação.

3.2. Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em **envelope lacrado**, nele devendo constar, de forma legível, o **endereçamento à Comissão Permanente de Licitações**, o **número do credenciamento** e a **razão social** ou nome fantasia da empresa remetente.

<p>ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Edital de Chamamento Público nº 009/2019 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</p>

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação deverão ser dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa, situada na Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, CEP 75.901-970, Rio Verde/GO**, ou para o endereço de correio eletrônico iria@unirv.edu.br, em até 03(três) dias úteis, anteriores à data limite do protocolo, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

4.2. A impugnação deverá ser assinada pelo interessado, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número de sua Cédula de Identidade e CPF, ou pelo representante legal da empresa interessada, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de e-mail e disponibilizadas na página da UniRV, no endereço www.unirv.edu.br/licitacoes.php.

4.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresas interessadas.

4.5. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas especializadas e legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3. Não poderão requerer seu credenciamento as empresas que:

- a) forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- b) tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública do Município de Rio Verde - GO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) possuírem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da UniRV.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE

6.1. A Empresa interessada deverá encaminhar, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitações, **na forma preconizada no item 3 deste Edital**, a Solicitação de Credenciamento constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos descritos nos subitens abaixo:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

6.1.2. Comprovante de do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ -MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

6.1.3. Documentos pessoais para identificação dos sócios/acionistas (constando números de RG, CPF e foto);

6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.

6.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Goiás e Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa negativa ou equivalente.

6.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.8. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.9. Declarações relativa ao cumprimento das condições de participação (conforme ANEXO III deste Edital).

6.1.10. Documento que comprove a regularidade junto a ANATEL, ou Publicação em Diário Oficial da União, que lhe faça as vezes.

6.1.11. Proposta com tabela oficial vigente contendo os valores de divulgações para veiculação de 15", 30", 45" e 60", em dias e programas determinados.

6.1.12. Nota(s) fiscal(is) e/ou contrato(s) firmado com outras instituições públicas ou privadas para efeito de comprovação de que os valores constantes na tabela são atualmente praticados no mercado.

6.1.13. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso.

6.2. O ato de constituição deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Licitação da UniRV, caso em que as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais.

6.4. No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade no página eletrônica do emissor.

6.5. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

6.6. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o credenciado for a matriz, e em nome da filial, se o credenciado for a filial.

6.7. Poderá ainda o credenciado, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

6.9. Os envelopes protocolizados além da data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação apresentada.

7. DESCRENCIAMETNO:

7.1. Fica permitido o descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria de Comunicação, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis.

7.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei 8.666/93.

7.3. Será descredenciada, pela UniRV, a empresa que descumprir as disposições mencionadas no edital e no contrato, com a aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93, observando o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RECURSO

8.1. Após a publicação da ordem de classificação, será assegurado o direito de recurso aos interessados, inclusive em relação à habilitação do(s) proponente(s), que deverá ser exercido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, sendo assegurado igual período para contrarrazões dos demais interessados.

8.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

8.3. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os resultados de eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço www.unirv.edu.br/licitacoes.php.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após análise dos documentos, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado por meio de Despacho emitido pelo Reitor, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando todas as empresas habilitadas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, as contratações deverão/poderão ser realizadas durante esse período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É responsabilidade das interessadas acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço www.unirv.edu.br/licitacoes.php.

11.2. A participação no credenciamento obriga a(s) credenciada(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

11.3. É facultada à UniRV, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. A(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.

11.7. O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste comunicado.

11.8. O credenciamento não obriga a UniRV à contratação das empresas. Os contratos serão realizados de acordo com a necessidade da Instituição.

Rio Verde/GO, 02 de outubro de 2019.

Iria Daniela Pereira Freitas
Presidente da CPL/UniRV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR EMISSORAS DE TV

1. Objeto e Motivação

1.1. O presente termo tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de emissoras de TV comercial, educativa e comunitária, com retransmissão de sinal aberto, individualmente, para os Municípios de **Rio Verde-GO, Jataí, Goiânia, Goianésia, Formosa, Caiapônia e Luziânia** para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.1.1. Importante ressaltar que para Luziânia será feito o credenciamento para dar eficiência administrativa, porém somente haverá contratação caso se concretize a abertura de novo campus nesta cidade.

1.2. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação legal ou promocional de ações, eventos culturais e científicos ou serviços prestados à comunidade, dos cursos de graduação, pós-graduação, vestibulares e de outras atividades desenvolvidas pela Instituição.

2. Do Credenciamento

2.1. As empresas interessadas deverão se apresentar, na forma, dia e hora futuramente especificados, munidas da documentação exigida em edital, a fim de solicitar o credenciamento.

2.2. Não haverá critério de seleção, serão selecionadas, todas as empresas que preencherem os requisitos previstos no termo editalício para futura Contratação.

2.2.1. O credenciamento não obriga a UniRV à contratação das empresas. Os contratos serão realizados de acordo com a necessidade da Instituição.

2.3. O resultado do credenciamento será publicado por meio de Ata específica e homologado pelo Reitor.

2.4. O período para credenciamento deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, oportunizando tempo razoável às interessadas.

3. Prazos e condições e execução do objeto do credenciado

3.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, as contratações deverão/poderão ser realizadas durante esse período.

3.2 A UniRV reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

3.3. A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades da UniRV- Universidade de Rio Verde, a qual encaminhará solicitação por meio de PI e mídia eletrônica especificando o que será divulgado, quais os dias, horários e quantidades de inserções.

3.4. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da PI emitida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou por quem essa determinar, contando o título do anúncio, quantidades, dias e programas.

3.5 As inserções serão enviadas (nas quantidades) para as empresas legalmente credenciadas, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação, respeitando o tipo de programação, público e alcance de cada emissora.

3.6 O material a ser inserido será fornecido pela Assessoria de Comunicação.

4. Da Gestão do Contrato

4.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor Claudemir Bertuolo Furnielis, conforme determinado pela Portaria nº 619/2018.

5. Preço, condições de fornecimento e pagamento

5.1 A emissora deverá, no ato do credenciamento, apresentar tabela de preço vigente para o período, para veiculação de 15", 30", 45" e 60", em dias e programas determinados.

5.2 O valor contratado será definido através de estimativa que levará em consideração os gastos dos exercícios anteriores e tabela apresentada pelas emissoras.

5.3 Somente será paga e liquidada a Nota Fiscal de utilização acompanhada do Pedido de Inserção (PI) com os dias e programas divulgados.

6. Obrigações da contratada.

a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria de Comunicação ou a quem esta determinar, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da UniRV, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da UniRV, inerentes ao objeto da presente licitação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº _____/2019

UniRV – Universidade de Rio Verde

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Credenciamento de emissoras de TV comercial, educativa e comunitária, com retransmissão de sinal aberto, individualmente, para os Municípios de Rio Verde-GO, Jataí, Goiânia, Goianésia, Formosa, Caiapônia e Luziânia para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Nome/Razão Social _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada na
(endereço completo) _____
neste ato representada por _____
portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____

vem requerer à Comissão Permanente de Licitação da UniRV - Universidade de Rio Verde, seu credenciamento como emissoras de TV com retransmissão de sinal aberto, individualmente, para os Municípios de _____, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital deste credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo CNPJ)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO N. ____ 2019

Nome/Razão Social _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada na
(endereço completo) _____
neste ato representada por _____
portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à exigência do art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, bem como não se acha declarada inidônea ou suspensa/impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da Lei, que **não possui como sócio Servidor** (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão), **nem que tenha parentesco até o segundo grau com servidores** da UniRV.

ASSUME, por derradeiro, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações aqui declaradas.

_____, de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo CNPJ)

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****Processo Licitatório n. 150/2019****Credenciamento n. 009/2019****Contrato n. _____/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIVULGAÇÃO TELEVISIVA, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – Universidade de Rio Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor professor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Goiás, portador de CPF n. 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155/SSP-SP, *ex vi* do Decreto Municipal n 1.421/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que tem entre si, como justo e avençado, um contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

I - O presente contrato tem como objeto a divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde, no(s) município(s) de _____ (**Rio Verde- GO, Jataí, Goiânia, Goianésia, Formosa, Caiapônia e Luziânia**) durante a programação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Execução

I - A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades da UniRV- Universidade de Rio Verde, na forma abaixo especificada:

_____ (descrever especificando as quantidades de inserções)

CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência e Valor Contratual

I - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até _____, podendo ser prorrogado caso haja interesse da contratante.

II - O valor total deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – Forma de Pagamento.

I – O pagamento será feito todo dia 15 do mês subsequente ao que o serviço foi executado, mediante a da nota fiscal de serviços emitida pela CONTRATADA, apresentada juntamente com uma declaração contendo as divulgações realizadas naquele período, após devidamente atestada e comprovada pelo responsável da assessoria de imprensa da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária.

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá às expensas da Dotação Orçamentária n. _____, aprovada para o exercício de _____.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATANTE.

- a) Pagar o valor pactuado neste contrato após atestado o adimplemento da obrigação nos termos da Cláusula Quarta;
- b) Encaminhar para divulgação o conteúdo das inserções mediante ordem de serviços;
- c) Fornecer informações necessárias para realização dos serviços;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com contrato.

CLÁUSULA SETIMA – Obrigações da CONTRATADA.

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria de Comunicação ou a quem esta determinar, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da UniRV, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da UniRV, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

CLÁUSULA OITAVA – Acréscimos e Supressões.

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços licitados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – Rescisão.

I – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

§ 1º – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;

§ 2º – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

§ 3º – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

§ 4º – Desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

§ 5º – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

§ 6º – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

§ 7º – Por mútuo consentimento, mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);

§ 8º – E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – Disposições Gerais

I – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.

II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

III – Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

IV – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO,

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Sebastião Lázaro Pereira – Reitor

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: